



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 154, DE 19 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho, o horário de atendimento ao público, as modalidades de trabalho, o horário especial, o registro da frequência e o serviço extraordinário na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 12 da Portaria nº 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

(...)

II – trabalho híbrido: modalidade de trabalho executado presencial, nas dependências físicas do Tribunal, e remotamente, com utilização de recursos tecnológicos;

(...)."

Art. 2º A Portaria nº 276, de 2023, da Presidência, passa a vigorar acrescida do art. 12-A:

"Art. 12-A. O trabalho híbrido, a que se refere o inciso II do art. 12 desta portaria, poderá ser executado das seguintes maneiras, alternativamente:

I – semanalmente, com o mínimo de 3 (três) dias presenciais, previamente definidos;

II – diariamente, para complemento da jornada presencial, limitado a:

- a) 1 (uma) hora remota para o servidor não comissionado e o detentor de função comissionada FC-1 a FC-6, no período estabelecido no art. 2º desta portaria;
- b) 2 (duas) horas remotas para o servidor ocupante de cargo em comissão, no período estabelecido no art. 2º desta portaria;
- c) 1 (uma) hora remota para o servidor ocupante de cargo em comissão, fora do período estabelecido no art. 2º desta portaria.

§ 1º O servidor deverá optar, mensalmente, pela forma de trabalho híbrido pretendida, por meio de sistema próprio, após anuência da chefia imediata.

§ 2º Aos servidores ocupantes de cargo de Analista Judiciário, especialidades Medicina, Odontologia ou Assistência Social, e do cargo de Técnico Judiciário, especialidade Serviços Gerais - Telefonia, não ocupantes de cargo em comissão ou detentores de função comissionada, assim como aos demais servidores com direito a horário reduzido em decorrência de norma específica, decisão administrativa ou judicial, fica resguardada a respectiva jornada, sendo vedada a complementação remota."

Art. 3º O inciso IV do art. 16 da Portaria nº 276, de 2023, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

(...)

IV — atender às convocações para comparecimento presencial à unidade e aos chamamentos para cumprimento integral da jornada diária ordinária nas dependências físicas do Tribunal, caso solicitado pela chefia imediata e sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

(...)."

Art. 4º O § 5º do art. 23 da Portaria nº 276, de 2023, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

(...)

§ 5º O servidor na modalidade híbrida não poderá, quando em trabalho remoto, exceder à sua jornada diária, na hipótese do inciso I do art. 12-A desta portaria, e aos respectivos limites estabelecidos nas alíneas do inciso II do art. 12-A."

Art. 5º Fica revogado o art. 7º da Portaria nº 276, de 2023, da Presidência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 23/07/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5465204** e o código CRC **C56BF6B7**.

0004661-77.2021.6.13.8000

5465204v1